



PARECER TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Período: 2023

Proponente: Instituto Lar de Jesus

C.N.P.J. nº: 87.393.039/0001-02

Instrumentos: Termos de Colaboração 018/2018 e Aditivo 004/2022

Valor Total dos Repasses: R\$ 466.190,45

OBJETO:

União de esforços entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e o Instituto Lar de Jesus para realização dos serviços educacionais na etapa do Ensino Fundamental, em anos iniciais, em turno integral, atendendo um total de 115 alunos, para o ano letivo de 2023.

PÚBLICO ALVO:

Crianças maiores de seis anos, selecionadas para frequentar o Ensino Fundamental, anos iniciais, em turno integral, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

CUMPRIMENTO DAS METAS:

Com base nos registros de classe apresentados, na análise do conjunto de documentos inseridos nas Prestações de Contas e do verificado nas visitas técnicas realizadas, é possível afirmar que o Instituto São Benedito cumpriu satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, gerando relevantes benefícios sociais e notório impacto econômico positivo para a comunidade local, através do atendimento realizado por profissionais capacitados e especializados em suas áreas de atuação.

ANÁLISE DOCUMENTAL DAS DESPESAS:

Os documentos comprobatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil nas prestações de contas encontram nexos entre as despesas realizadas e as atividades desenvolvidas, entretanto, no curso da parceria, que já perdura por cinco anos, verificou-se um considerável número de apontamentos, muitos desses recorrentes, que já deveriam já estar dominados pelos gestores da OSC. A principal inconsistência apontada, de forma reiterada, foi à falta de documentos - como folhas de pagamento, contracheques, rescisões contratuais, registro de empregados novos, guias informativas de fundo de garantia e previdência social - GFIP e protocolos de envio, recibo de entrega de obrigação acessória - DCTFWeb, além da solicitação de certificação de notas fiscais e faturas (para atender a demanda da SARH do município), e da reiterada aplicação das orientações quanto a montagem, ordem e forma dos documentos apresentados nas prestações de contas.

Nesse particular, cabe mencionar que de forma reiterada a OSC foi orientada quando a apresentação e disposição dos documentos que integram a prestação de contas, entretanto a mesma foi cada vez mais se distanciando do convencionado no caderno de orientações, e demais instrumentos orientativos, demonstrando certo desleixo, com documentos vindo em meia página, de ponta a cabeça, fora das ordens cronológicas e alfabéticas, conforme a situação. Essa desorganização no material entregue acarreta grande perda de tempo, em se tratando da análise, uma vez que se torna necessário desmontar toda a prestação e remontá-la novamente na ordem convencionada.

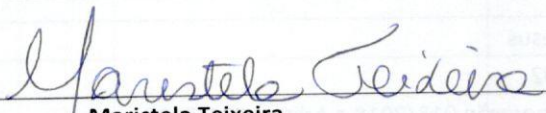
Não obstante, apesar do exposto acima, não restaram ao final da vigência da parceria nenhuma inconsistência merecedora de configurar no presente relatório.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista, a análise técnica e a verificação dos documentos apresentados, conclui-se que o Instituto Lar de Jesus cumpriu integralmente as metas estabelecidas, executando com coerência o objeto proposto pela parceria, delineado pelo Plano de Trabalho e por consequência atingindo os resultados almejados.

Nada mais havendo a ser relatado, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, encaminho o presente documento para a homologação e decisões que a administração pública julgar pertinentes.

Pelotas, 29 de fevereiro de 2024.



Maristela Teixeira
Gestora de Parcerias SMED

Maristela Teixeira
Mar. 18925
SMED - Pelotas/RS



PARECER TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Período: 2023

Proponente: Instituto Lar de Jesus

C.N.P.J. n.º: 87.393.039/0001-02

Instrumentos: Termos de colaboração 018/2018 e Aditivo 004/2022

Valor Total dos Repasses: R\$ 466.190,45

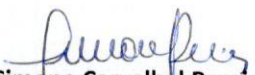
PARECER:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 declara que realizou a verificação das informações constantes nos relatórios técnicos elaborados pela gestora de parceria Maristela Teixeira, referente às prestações de contas tocante aos Termos de Colaboração nº 018/2018 e Aditivo 004/2022, resolve HOMOLOGAR o Parecer Técnico de Acompanhamento da Parceria com o Instituto Lar de Jesus.

Pelotas, 23__ de __Abril__ de 2024.


Maria Juliana Aparecida Pinheiro Gularte
Matrícula 36.531


Roseli Schaun Rockenbach
Matrícula: 22.313


Simone Carvalho Pereira
Matrícula: 11.738



DECISÃO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período: 2023

Proponente: Instituto Lar de Jesus

C.N.P.J. nº: 87.393.039/0001-02

Instrumentos: Termos de Colaboração 018/2018 e Aditivo 004/2022

Valor Total dos Repasses: R\$ 466.190,45

Após análise do processo de prestação de contas em epígrafe do Gestor de Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que, os mesmos comprovam plenamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, tendo alcançado a eficácia e efetividade do cumprimento do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a prestação apresentada pela instituição, estando desse modo APROVADA as contas apresentadas pelo Instituto Lar de Jesus para o ano de 2023.

Pelotas, 30 de abril de 2024.

Adriane Carrilho Esperança

Secretária Interina de Educação e Desporto de Pelotas